



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE O
CONTRATO 2023.060101 - CMI

PARECER	Nº 004/2023-CMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2023.010101-CMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº 001/2023-CMI
INTERESSADO	Câmara Municipal de Irituia
ASSUNTO	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Irituia/PA.

01. RELATÓRIO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que analisou integralmente os autos do Processo nº 2023.010101-CMI, referente ao Procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023-CMI, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, no valor global de R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e o Contrato nº 2023.060101-CMI, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA/PA**, com a CONTRATADA, **RAMOS E REZENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, no valor global supramencionado, podendo prorrogar por igual período, fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e demais regras esculpidas pelo mesmo regramento legal, bem como os demais instrumentos legais correlatos.

O Parecer Jurídico sugeriu o prosseguimento do processo licitatório.

Após o Parecer deste Controle Interno, de 04 de janeiro de 2023, houve novas documentações acostadas aos autos, como a Declaração de Inexigibilidade, Despacho para Ratificação, Termo de Ratificação, Publicação do Extrato de Ratificação, Convocação para assinatura do Contrato, Contrato devidamente assinado pelas partes, Publicação do Extrato do Contrato; Certidão de afixação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IRITUÍIA
PALÁCIO "MAGALHÃES BARATA"

É o Relatório.

02. ANÁLISE

Analisando a documentação encaminhada a este Controle Interno, verificamos, analisamos e, por isso, **DECLARA** que o Processo Licitatório e o Contrato encontram-se:

REVESTIDOS DE TODAS AS FORMALIDADES LEGAIS, NAS FASES INTERNA, DE HABILITAÇÃO, DO JULGAMENTO, DA PUBLICIDADE E DA CONTRATAÇÃO.

Ademais, consta o parecer jurídico favorável.

Por fim, este Controle Interno acompanha o parecer jurídico quanto à legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas.

03. CONCLUSÃO

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

Irituia/PA, de 08 de Janeiro de 2023.

NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA
Controladora Interna